



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, critérios, especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares de sinalização e segurança viária no Município de Pequi/MG.

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, visando promover melhorias nas condições de segurança, mobilidade e organização do trânsito nas vias urbanas e rurais do Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo o fornecimento, instalação e aplicação de dispositivos auxiliares de sinalização e segurança viária, incluindo tachas e tachões refletivos, em vias urbanas e rurais do Município de Pequi/MG.

Os serviços compreendem, dentre outros:

- Fornecimento e instalação de tachão refletivo bidirecional;
- Execução de sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;
- Fornecimento e aplicação de tacha refletiva bidirecional;
- Preparação e limpeza das superfícies;
- Implantação dos dispositivos conforme normas técnicas aplicáveis.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, cuja execução pode ser realizada por empresas especializadas do ramo, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos estimados para execução do objeto são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tachão refletivo bidirecional – fornecimento e instalação	Unidade	100
02	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	1.500
03	Tacha refletiva bidirecional – fornecimento e aplicação	Unidade	200

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) Tachão Refletivo Bidirecional

- Fabricado em material de alta resistência mecânica;
- Possuir elementos refletivos bidirecionais;
- Fixação adequada ao pavimento;
- Resistência ao tráfego intenso e intempéries;
- Instalação conforme normas técnicas de sinalização viária.

b) Sinalização Horizontal

- Execução com tinta vinílica ou acrílica de alta durabilidade;
- Aplicação conforme padrões do CONTRAN;
- Superfícies deverão ser previamente limpas e preparadas;
- Garantia de aderência, visibilidade e resistência ao desgaste.

c) Tacha Refletiva Bidirecional

- Material refletivo de alta visibilidade;
- Aplicação adequada ao tipo de pavimento;
- Resistência mecânica e durabilidade;
- Instalação conforme normas técnicas aplicáveis.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.2 Local de Execução

Os serviços serão executados nas vias urbanas e rurais do Município de Pequi/MG, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção, implantação e reforço da sinalização viária municipal, garantindo melhores condições de segurança e tráfegabilidade nas vias públicas.

A sinalização atualmente existente apresenta desgaste significativo em diversos pontos do Município, comprometendo a visibilidade das orientações viárias e aumentando os riscos de acidentes de trânsito.

Além disso, verifica-se a necessidade de instalação de dispositivos auxiliares de segurança viária, como tachas e tachões refletivos, essenciais para organização do fluxo de veículos, delimitação de faixas e aumento da visibilidade noturna.

A execução dos serviços contribuirá diretamente para:

- redução de acidentes;
- melhoria da mobilidade urbana;
- organização do tráfego;
- aumento da segurança viária;
- preservação da infraestrutura urbana;
- atendimento às normas técnicas e regulamentações do trânsito.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração.

8. DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, contrato social ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

9.5 Declarações

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Corrigir, às suas expensas, falhas ou defeitos identificados;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Utilizar EPIs e cumprir as normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Prestar informações necessárias à execução dos serviços;
- Permitir acesso aos locais de execução;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

12.1 Recebimento Provisório

Será realizado após conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar das condições de execução.

12.2 Recebimento Definitivo

Ocorrerá após verificação definitiva da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

Será designado servidor responsável pela gestão contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar a execução administrativa do contrato;
- promover registros e controles;
- encaminhar providências necessárias;
- atuar como interlocutor entre as partes.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

Será designado servidor responsável pela fiscalização técnica da execução contratual, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;
- registrar ocorrências;
- atestar medições e notas fiscais;
- comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- apresentação da nota fiscal;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação regular.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, observando-se:

- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- demonstração de capacidade técnica;
- vantajosidade para a Administração.

A contratação observará os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 63.476,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme levantamento técnico e planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, consignada no orçamento vigente.

19. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e complementar, sendo técnica e economicamente mais vantajosa a execução por um único contratado.

O parcelamento poderá comprometer:

- a padronização dos serviços;
- o cronograma de execução;
- a eficiência da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- a economicidade da contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

21. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Termo de Referência, após análise técnica e jurídica, será submetido à autoridade competente para aprovação e prosseguimento do processo de contratação.

Pequi/MG, 10 de março de 2026.

Arlindo Rodrigues de Castro Junior
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes